



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 52, Nº 153 - Bairro Centro - CEP 38910-000 - Iguatama - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2023 - TJMG 1ª/IUM - COMARCA/IUM - V.ÚNICA - SEC

JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE IGUATAMA

O Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais da Comarca de Iguatama, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJMG e Portaria 4994/CGJ/2017, torna público que estarão abertas, no período de **17/01/2023 a 23/01/2023**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG e Portaria nº 4994/CGJ/2017/TJMG, sendo os seguintes:

1. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
2. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
3. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
4. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas.
5. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP);

Além disso, em conformidade com o art. 12, §3º do Provimento 4994//CGJ/2017/TJMG, a entidade também deverá apresentar as seguintes certidões:

- I - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III - Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

V - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

II - DOS PROJETOS

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações.

Além disso, em conformidade com o art. 12, §4º do Provimento 4994//CGJ/2017/TJMG, a entidade também deverá apresentar as seguintes informações:

- I - o valor total;
- II - a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- III - os prazos inicial e final da execução do projeto;
- IV - o cronograma de execução do projeto;
- V - a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
- VI - os valores necessários para consecução das etapas do projeto;
- VII - a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto

suplantar o valor disponível;

VIII - as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

IX – Em caso de projeto que compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser atendido o disposto no §5º do art. 12 Provimento 4994//CGJ/2017/TJMG.

III - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

- a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social (se houver), que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Em seguida, será encaminhada para análise da Comissão constituída ou por servidor indicado pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Penais da comarca de Iguatama/MG, para parecer no mesmo prazo supra. Em seu parecer, a mencionada Comissão ou Servidor fará constar uma ordem de classificação dos projetos, segundo sua viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes de forma clara para amparar a decisão da unidade gestora;
- c) Após manifestação da Defensoria Pública (onde houver), do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;
- d) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos da Portaria nº 4994/CGJ/2017/TJMG, serão desclassificados de plano.

IV - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MM. Juíza de Direito da Vara das Execuções Penais designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas procederem às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos na Portaria nº 4994/CGJ/2017/TJMG.

Iguatama, 16 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fonseca Rocha, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 17/01/2023, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12191877** e o código CRC **A3B10752**.